

Dispõe sobre o valor a ser pago para substituição da Cédula de Identidade Profissional.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física - 3ª Região - CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII do artigo 40 e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) a taxa de substituição da Cédula de Identidade Profissional instituída pelo CONFEF.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Marino Tessari**

Presidente

CREF 000007-G/SC

**D.O.SC. nº 17.789 de 26 de dezembro de 2005 - Pág. 15**